

(continuação) Siderúrgica Norte Brasil S.A.

15. Debêntures

a) Composição da conta

		Encargos anual médio	Venci- mento		
	Parcelas	2016	final	2016	2015
Primeira emissão (c)					
Debêntures não convertíveis em ações	-	-	Emissão CEI	-	5.752
Debêntures conver- síveis em ações	-	-	Emissão CEI	-	17.255
Subtotal				-	23.007
Terceira emissão (d)					
Debêntures não convertíveis em ações	92	CDI + 2%	Mar/ 2026	228.516	252.389
Custos de emissão	-	-	-	(3.536)	(4.524)
Subtotal				224.980	247.865
				224.980	270.872
Circulante				23.801	2.044
Não circulante				201.179	268.828

b) Por vencimento - não circulante

As parcelas classificadas no passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamento:

Ano de vencimento	2016	2015
2017	-	63.156
2018	4.376	71.236
2019	17.505	71.236
2020	17.505	63.200
2021	17.505	-
2022	17.505	-
2023	17.505	-
2024	17.505	-
2025	17.505	-
2026	74.268	-
	201.179	268.828

c) Primeira emissão

A Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de agosto de 1999, aprovou a emissão de 20.137.068 debêntures, sendo 15.123.051 debêntures conversível em ações, no montante de R\$15.123, e 5.014.017 debêntures não conversíveis em ações, no montante de R\$5.014. As debêntures foram emitidas pela Companhia nas condições definidas na Lei nº 8.167/91 e no Decreto nº 101/91, consoante deliberação da referida Assembleia. O prazo de carência original contratado seria de três anos e o vencimento em 6,5 anos, já incluindo o prazo de carência, a partir da data de emissão. A atualização prevista compreende TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo mais juros fixos de 4% ao ano. O único debenturista é o FINAM Fundo de Investimentos da Amazônia. A Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, definiu os seguintes benefícios e condicionantes às debêntures emitidas: i) Permitiu que as debêntures inconversíveis fossem resgatadas mediante a emissão de novas debêntures conversíveis em ações desde que a Companhia manifestasse interesse, o que ocorreu, no prazo, em 2012. Este resgate estava condicionado à obtenção do Certificado de Empreendimento Implantado (CEI); ii) Estabeleceu que os novos prazos de carência e de vencimento das debêntures seriam equivalentes ao prazo de implantação do empreendimento; iii) Dispensou as debêntures dos encargos financeiros, a partir de 23 de agosto de 2000, desde que o atraso na implantação do projeto não pudesse ser imputado à beneficiária; iv) Condição que as operações de conversão das debêntures emitidas se realizassem no prazo máximo de um ano a contar da emissão do Certificado de Empreendimento Implantado (CEI), findo o qual as debêntures seriam exigíveis; A dispensa dos encargos, até 24/08/2000, no valor de R\$ 73.926.450,64 foi deferida através do Despacho do DFRP nº 620 e do Ofício nº 680/2012/CGIP/DFRP/SFRI-MI, ambos de 13 de julho de 2012, do Ministério da Integração Nacional, homologada e contabilizada pelo BASA/FINAM, a qual foi aceita e confirmada consoante deliberação da AGE realizada em 16/11/2012. O saldo devedor de debêntures conversíveis e inconversíveis, na data de 24/08/2000, ficou reduzido a R\$ 23.007, o qual permaneceu congelado até a data de emissão do Certificado de Empreendimento Implantado (CEI). O prazo de um (1) ano para a conversão, previsto na MP 2.199-14 é contado de 08/12/2016. Obtido o CEI, em 16 de dezembro de 2016, a Companhia solicitou ao Departamento Financeiro de Recuperação de Projetos, do Ministério da Integração Nacional a elaboração do Parecer Técnico previsto no art. 63 da Portaria MI 53/2016 que subsidiará a aprovação do pleito relativo ao Resgate das Debêntures não Conversíveis mediante a emissão de novas debêntures conversíveis; e, ratificou a decisão de, simultaneamente, converter as debêntures conversíveis de origem e as novas debêntures emitidas, em ações preferenciais; O processo de conversão de todas as debêntures em ações preferenciais está em análise no DFRP, à luz da Portaria M.I.N. Nº 452/2016 e, enquanto o processo não é finalizado, a Companhia reclassificou as debêntures para a rubrica de Recursos para aumento de capital, no patrimônio líquido (Nota 17). A estimativa da Companhia é que o processo de conversão seja finalizado em 2017.

d) Terceira emissão

A Companhia, dando sequência à sua política de captação de recursos mais adequados às suas operações, reunida em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 6 de agosto de 2015, deliberou pela emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em série única, sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo escriturador

e, adicionalmente, com relação às debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais debêntures. O valor total da emissão, ocorrida em 6 de agosto de 2015, foi de R\$249.440, sendo 24.944 debêntures, no valor nominal individual de R\$10, em série única, não sendo conversíveis em ações da Companhia. Em 2016, o contrato foi aditado, estabelecendo que o valor nominal de cada uma das debêntures será amortizado em 92 (noventa e duas) parcelas, sendo duas delas amortizadas em janeiro e março de 2016, e as demais, em parcelas mensais e sucessivas, a partir de outubro de 2018, até o vencimento, em fevereiro de 2026. Com o aditamento, os juros remuneratórios serão pagos, mensalmente, a partir de abril de 2017 e até a data de vencimento. Em garantia do integral e pontual cumprimento das obrigações, pecuniárias ou não, principais e acessórias, decorrentes das debêntures, a Companhia constituiu:

- Hipoteca de terceiro grau; e
- Alienação fiduciária de equipamentos.

Os custos de emissão das debêntures estão sendo amortizados ao resultado pelo método do custo efetivo e estão apresentados na rubrica “Debêntures”, como redução da dívida, conforme determinado pelo CPC 08 - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários. Em 31 de dezembro de 2016, o saldo dos custos de emissão dessa Terceira emissão era de R\$ 3.537 (2015: R\$4.524).

Cláusulas restritivas ("Covenants")

As debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas se os índices financeiros abaixo não forem obtidos, tomando como base as demonstrações contábeis consolidadas da controladora WMA Participações S.A.:

- O resultado da divisão do Endividamento Financeiro Líquido pelo LAJIDA (EBITDA), não poderá ser superior a 12x no exercício social de 2016;
- O resultado da divisão do LAJIDA(EBITDA) pelo Resultado Financeiro Líquido não poderá ser inferior a 1x a partir do exercício social de 2016.

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia infringiu covenants decorrentes da divisão da dívida líquida pelo EBITDA e decorrentes da divisão do EBITDA pela despesa financeira líquida. Ambos os índices foram apurados com base nas demonstrações contábeis consolidadas da controladora WMA Participações S.A..

Contudo, a Companhia obteve das instituições financeiras o “waiver”, documento que o credor concorda em não declarar o vencimento antecipado dessas debêntures. Com base nesse documento, a Administração manteve os saldos apresentados no passivo não circulante, conforme contrato de debêntures.

16. Provisão para contingências

A Companhia é parte (polo passivo) em ações judiciais e processos administrativos perante alguns tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões trabalhistas, cíveis e tributárias.

Em 31 de dezembro de 2016, a provisão constituída é R\$113 (2015: R\$ 0) para fazer face às perdas prováveis em processos administrativos e judiciais, segundo a avaliação e posição dos seus consultores jurídicos internos e externos.

A seguir estão divulgadas as principais causas com probabilidade de perda possível, cujas práticas contábeis adotadas no Brasil não requerem a constituição de provisão.

i) **Ações trabalhistas** - Para as ações trabalhistas, a Administração e seus assessores legais têm expectativa de perda classificada como possível em 31 de dezembro de 2016, no montante de R\$9.635 (2015: R\$11.193), para as quais não foram

constituídas provisões conforme estabelecem as práticas contábeis adotadas no Brasil. Desse montante, a Companhia mantém depositado judicialmente o valor de R\$906 (2015: R\$837). ii) **Ações ambientais** - Para as ações judiciais e administrativas de natureza ambiental, a Administração e seus assessores legais têm expectativa de perda classificada como possível em demandas que envolvem o montante aproximado de R\$717.192 (2015: R\$695.570). Em função do estágio em que se encontram as demandas e em razão das tratativas de negociação com Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Ministério do Meio Ambiente (MMA) e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para conversão das multas administrativas em serviço ambiental por meio da implantação do Projeto Floresta Nativa (PFN), elaborado pela Companhia em conjunto com entidades de ensino e pesquisa, e com a participação de organizações não governamentais e órgãos públicos, na opinião dos assessores legais da Companhia, o desfecho final dessas ações no momento é classificado com chance possível de êxito, portanto, nenhuma provisão para perda foi contabilizada nas demonstrações contábeis. A Companhia mantém depósito judicial referente à Ação Anulatória de Auto de Infração lavrado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no valor de R\$1.803 (2015: R\$1.732). O depósito foi realizado para garantir juízo e a probabilidade de êxito da Companhia de anulação da infração é possível.

17. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, o capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$362.461, assim representado:

	Quantidade de ações - 2016 e 2015						
	ON	%	PNA	PNB	PNC	Total	%
Acionista							
WMA Participações S.A.	82.945.374	80,02	460.392	-	1.200.000	84.605.766	70,57
Demais acionistas	20.709.233	19,98	201.046	2.135.597	12.238.094	35.283.970	29,43
Total	103.654.607	100,00	661.438	2.135.597	13.438.094	119.889.736	100,00

Acionista

WMA Participações S.A.

Demais acionistas

Total

- ON - Ações ordinárias nominativas
- PNA - Ações preferenciais nominativas classe "A"
- PNB - Ações preferenciais nominativas classe "B"
- PNC - Ações preferenciais nominativas classe "C"

As ações preferenciais classe "A" não têm direito a voto, e destinam-se, no primeiro momento, à subscrição e integralização com incentivos fiscais administrados pelo Ministério da Integração Nacional, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, ficando-lhes assegurados os seguintes direitos e restrições:

a) Capital social - (i) Prioridade no reembolso de capital, pelos mesmos valores que forem reembolsados as ações ordinárias em caso de liquidação da Companhia; (ii) Participação integral nos resultados sociais, na forma do Estatuto Social; (iii) Participação na capitalização de quaisquer reservas, em igualdade de condições com as de outras classes além das ordinárias; e (iv) Inalienabilidade, pelo prazo de quatro anos, a contar da data de sua conversão ou permuta, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74. As ações preferenciais classe "B" têm direito a voto, e destinam-se à subscrição por fundadores e/ou investidores portadores de opções para aplicação de recursos de incentivos fiscais. As ações preferências classe "C" não têm direito a voto, e se destinam à subscrição, por fundadores, investidores em geral e/ou investidores do artigo 9º e/ou à conversão das debêntures subscritas pelo FINAM com base no artigo 5º e/ou com recursos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.167/91, assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: (i) Prioridade na distribuição do dividendo máximo que for atribuído a qualquer classe de ações; (ii) Prioridade no reembolso de capital, em caso de dissolução da Companhia; e (iii) Participação integral nos resultados da Companhia, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultados, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. Também, as ações preferenciais classe "C" não têm preferência na subscrição de ações quando estas emissões objetivarem a absorção de incentivos fiscais ou a conversão de debêntures, ambos originários da Lei nº 8.167/91, consoante disciplina o artigo 172, da Lei nº 6.404/76.

b) Reserva de capital

Reserva subvenção de investimento

Corresponde aos valores dos incentivos fiscais de redução do imposto de renda, ao qual a Companhia é beneficiária de redução, atualmente, de 100% do imposto de renda sobre lucros operacionais derivados de suas atividades de produção de aço (lucro da exploração). Conforme as políticas contábeis vigentes, até 31 de dezembro de 2007, as reduções relativas às subvenções e assistências eram registradas diretamente no patrimônio líquido como reserva de capital - subvenções para investimento. Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, o saldo da reserva era de R\$3.561.

c) Reservas de lucros

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social, e constituída conforme artigo 31 do seu Estatuto Social. Em 31 de dezembro de 2016

continua